

TERMO DE ADITAMENTO 001 – CONTRATO Nº 010/SMPM/2014
Processo nº 2014-0.017.227-2

PROCESSO Nº: 2014-0.017.227-2

CONTRATANTE: **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

CONTRATADA: **ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática (estação de trabalho, notebook), incluindo os serviços de instalação, configuração, manutenção ‘on-site”, teleatendimento técnico (help desk) e gestão informatizada de atendimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas no ANEXO I do EDITAL.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da Clausula II , item 2.2 . Pagamentos serão liberados em até 30 (trinta) dias após a aprovação das medições dos serviços realizados e aceitos pelo fiscal, através de depósito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, conforme Decreto Municipal nº 51.197/10 de 22/01/2010.

A Prefeitura do Município de São Paulo, através **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres** neste ato representada pela Sra. Secretária, Denise Motta Dau, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, vencedora do Pregão Eletrônico 004/SMPM/2014 (LOTE I) , com sede na Avenida Gupe, nº 10.201, Jardim Belval – Barueri – São Paulo, inscrita no CNPJ do (MF) sob nº 10.489.713/0001-14, neste ato representada por seu representante legal Andrea Soussi Rivetti, Sócia Administradora, RG: 35.036.641-X e CPF nº 335.746.688-05, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. 541/542 do processo em epígrafe, publicado no DOC de 14/05/2014, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal 13.278/02, Decreto n. 44.279/03, normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Correção da Clausula II, item 2.2 , deverá constar que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a aprovação das medições dos serviços realizados e aceitos pelo fiscal, através de depósito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, conforme Decreto Municipal nº 51.197/10 de 22/01/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 010/SMPM/2014, naquilo em que não foram afetadas em decorrência das modificações aqui processadas;

2.2. O presente Termo Aditivo está isento de recolhimentos de emolumentos, conforme Decreto nº 54.730/2013;

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de setembro de 2014.


DENISE MOTTA DAU
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres


ANDREA SOUSSI RIVETTI
Sócia Administradora
ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Nome: Ricardo Tadeu C. Bianchi

Nome: Simão F. Jesus e

RG: 24.128.787 - X

RG: 35.971.466-4